

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- LEIS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL

LEIS



DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 058, de 22 de outubro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE AS
COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E
O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
GOVERNADOR NEWTON BELLO DO
ESTADO DO MARANHÃO NO
ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - SISAN.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO DO ESTADO DE MARANHÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 148, de 06 de setembro de 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Governador Newton Bello, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por 10 (dez) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no Art.13 da Lei no 148, de 06 de setembro de 2018 (LOSAN Municipal).

§ 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

- a) Jessica dos Santos de Oliveira
- b) Gerson Ramom Carvalho de Amorim
- c) Antônio José Chaves Oliveira
- d) Maria Francisca de Sousa.

I - As Secretarias Municipais (de pastas afins a SAN que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA)

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

Parágrafo único. Será impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Geral;
- IV – Secretaria Executiva;
- V - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único: No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II - representar externamente o COMSEA;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos

II – Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV – Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V-dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO/MA**, em 22 de outubro de 2018.

ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 172/2018

ROBERTO SILVA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a necessidade deste Poder em agilizar os seus trabalhos administrativos no sentido de oferecer a toda comunidade de Governador Newton Bello, uma melhor prestação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA deste município, abaixo relacionados:

Sr. RAIMUNDO WELLINGTON SILVA SOUSA (Titular) e a **Sra. EULÁLIA VILAR DA SILVA** (Suplente), Representantes da Sociedade Civil: Sindicato dos Pescadores Artesanais;

Sra. BENEDITA DE SOUSA PEREIRA (Titular) e a **Sra. VALDELICE DOS SANTOS PEREIRA** (Suplente), Representantes da Sociedade Civil: Associação das Quebradeiras de Côco;

Sra. ELILDA TOMAZ SANTOS (Titular) e a **Sra. POLIANE TOMAS CUNHA SANTOS** (Suplente), Representantes da Sociedade Civil: Pastoral da Criança;

Sr. FRANCINALDO XIMENES (Titular) e o **Sr. ALDENAIR MORAES DE SOUSA** (Suplente), Representantes da Sociedade Civil: Associação de Agricultores;

Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FERNANDES (Titular) e o **Sr. ERONILSON DOS SANTOS CAVALCANTE** (Suplente), Representantes das Igrejas Evangélicas;

Sra. DOMINGAS SILVA PINHEIRO NERES (Titular) e o **Sr. EDIMILSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), Representantes da Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Sra. JÉSSICA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA (Titular) e a **Sra. JANAINA PINHEIRO LIMA** (Suplente), Representantes do Poder Público: Secretaria de Assistência Social;

Sra. MARIA FRANCISCA DE SOUSA (Titular) e a **Sra. JULIANA PINHEIRO LIMA** (Suplente), Representantes do Poder Público: Secretaria de Educação;

Sr. ANTONIO JOSÉ CHAVE OLIVEIRA (Titular) e o **Sr. LEVI GOMES SILVA** (Suplente), Representantes do Poder Público: Secretaria de Agricultura;

Sr. GERSON RAMOM CARVALHO DE AMORIM (Titular) e o **Sr. ELIELSON DE LIMA NEVES** (Suplente), Representantes do Poder Público: Secretaria de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão em 22 (vinte e dois) de outubro do ano de 2018.

ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA



Prefeitura de
Governador
Newton Bello
O início de um novo tempo

DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA

EXTRATO DE CONTRATO: 001/2018 PROC. 147/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, C.N.P.J: nº10.534.961/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de Serviços Mecânicos, manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FPM. **VALOR:** R\$ 15.661,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e um reais). **PRazo DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão. Ordenador de Despesa – Portaria 001/2017, Contratante, **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, por **JOSE ARIMATEIA SIQUEIRA DE CASTRO**, CPF nº 683.946.402-49, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, 23/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA

EXTRATO DE CONTRATO: 002/2018 PROC. 133/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, C.N.P.J: nº10.534.961/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de Serviços Mecânicos, manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FMS. **VALOR:** R\$ 3.668,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e oito reais). **PRazo DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Epitácio de Carvalho Souza - Secretária Municipal de Saúde. Ordenador de Despesa – Portaria 006/2017, Contratante, **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, por **JOSE ARIMATEIA SIQUEIRA DE CASTRO**, CPF nº

683.946.402-49, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, 23/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA

EXTRATO DE CONTRATO: 003/2018 PROC. 133/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, C.N.P.J: nº10.534.961/0001-30. **OBJETO** Aquisição de Serviços Mecânicos, manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB. **VALOR:** R\$ 5.985,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação. Ordenador de Despesa – Portaria 004/2017, Contratante, **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, por **JOSE ARIMATEIA SIQUEIRA DE CASTRO**, CPF nº 683.946.402-49, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, 23/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 004/2018 PROC. 147/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, C.N.P.J: nº10.534.961/0001-30. **OBJETO:** Aquisição de Serviços Mecânicos, manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Educação Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO:** PEATE. **VALOR:** R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz, Portaria 001/2017 - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e Josélia Prazeres de Sena, Portaria 004/2017 – Secretária Municipal de Educação, Ordenadores de Despesas, Contratante, **J A S DE CASTRO – COMERCIO - ME**, por **JOSE ARIMATEIA SIQUEIRA DE CASTRO**, CPF nº 683.946.402-49, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, 23/10/2018

CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA



Prefeitura de
Governador
Newton Bello
O início de um novo tempo

DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



Prefeitura de
Governador
Newton Bello
O início de um novo tempo

DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO



Prefeitura de
Governador
Newton Bello
O início de um novo tempo

DIÁRIO OFICIAL

Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

 Prefeitura de Governador Newton Bello <i>O início de um novo tempo</i> DIÁRIO OFICIAL Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017 NÃO HÁ PUBLICAÇÃO	 Prefeitura de Governador Newton Bello <i>O início de um novo tempo</i> DIÁRIO OFICIAL Lei N.º 114/2017, de 31 de Janeiro de 2017 NÃO HÁ PUBLICAÇÃO
--	---

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA
AV. NEZINHO BRANDÃO S/N- CENTRO - CEP: 65.363-000
e-mail: pmgnb@governadornewtonbello.ma.gov.br
<http://www.governadornewtonbello.ma.gov.br>
EDIÇÃO: DOM_PMGNB_123º
04 PÁGINAS – ANO II